

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE JATAÍ (UFJ) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
(RP)**

EDIÇÃO 2020

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes desta Universidade para vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital CAPES nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020. O presente edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O início das atividades está previsto para ter início em agosto de 2020 com vigência de 18 meses e carga horária total de 414 horas de atividades.

1.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página da Residência Pedagógica (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>).

1.3 Este edital segue o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica	18 de junho de 2020
Período de inscrições dos candidatos às bolsas da RP/UFJ	18 de junho a 02 de julho de 2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	03 de julho de 2020
Recursos relativos à homologação das inscrições	06 de julho de 2020

Análise dos recursos referente as inscrições	07 de julho de 2020
Publicação final das inscrições homologadas	08 de julho de 2020
Data da seleção	09 de julho de 2020
Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica	10 de julho de 2020
Recursos relativos ao resultado da seleção	13 de julho de 2020
Análise dos recursos referente à seleção	14 de julho de 2020
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica	15 de julho de 2020
Entrega ou envio por e-mail da documentação dos estudantes aprovados aos docentes orientadores.	16 de julho de 2020
Envio da documentação dos estudantes aprovados, pelos docentes orientadores, à secretaria da RP/UFJ.	Até 23 de julho de 2020

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do Programa de Residência Pedagógica, Edital CAPES 01/2020, estão distribuídas conforme tabela a seguir.

LICENCIATURA /NÚCLEO	VAGAS BOLSISTAS	VAGAS VOLUNTÁRIOS	VAGAS CADASTRO DE RESERVAS
História	24	06	SIM
Pedagogia	24	06	SIM

2.2 Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelas CAPES.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer outra modalidade de bolsa (Programa Bolsas Licenciaturas – PROLICEN, MONITORIA, Programa de Educação Tutorial – PET, Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC, etc.) concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto permanência.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários, conforme cronograma de desembolso realizado por este órgão.

3.3 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

3.4 O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da Residência Pedagógica.

3.5 A substituição de estudantes bolsistas somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto que tem duração de seis meses cada.

3.6 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada, mesmo que tenha concluído a carga horária da residência pedagógica.

3.7 Os projetos da Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo.

3.8 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

3.9 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFJ ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.10 Somente poderá participar desta seleção, o estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura da área do subprojeto.

3.11 O estudante deve ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

3.12 O estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da RP.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 Conforme Edital CAPES nº 01/2020, são objetivos essenciais do programa:

- i. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- ii. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- iii. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- iv. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 5.1 Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos docentes orientadores e preceptores e da coordenação institucional do programa.
- 5.2 Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 414 horas às atividades do Programa de Residência Pedagógica, dividido em três módulos de 138 horas, com dedicação mensal mínima de 23 horas, para melhor aproveitamento das atividades da Residência Pedagógica e sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudantes.
- 5.3 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).
- 5.4 Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Programa de Residência Pedagógica com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência.
- 5.5 Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- 5.6 Assinar Termo de Compromisso do programa com a Capes, cujo formulário é gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 5.7 Participar de seminários do Programa de Residência Pedagógica.
- 5.8 Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 5.9 Fornecer justificativas legais para ausências das atividades da Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- 5.10 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 5.11 Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- 5.12 Apresentar relatórios parciais e final ao Docente Orientador conforme datas previamente publicadas na página da Residência Pedagógica (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>).
- 5.13 Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, e um relatório final à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica em

prazos estabelecidos e divulgados na página da RP/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>).

- 5.14 Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJ (CONEPE) e no seminário destinado à divulgação dos resultados do Programa de Residência Pedagógica.
- 5.15 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários e demais espaços promovidos pela instituição.
- 5.16 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa de Residência Pedagógica definidas pela UFJ ou pela CAPES.
- 5.17 Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.
- 5.18 Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa de Residência Pedagógica estudantes do(s) curso(s) de Licenciatura relacionados no item 2 desse edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar regularmente matriculado na segunda metade de um dos cursos de licenciatura relacionados no item 2 do presente edital em agosto/2020;
 - i. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que cursou o mínimo de 50% do curso ou está cursando a partir do 5º período.
- d) Possuir disponibilidade de 414 (quatrocentas e catorze) horas ao longo da vigência da bolsa (18 meses) para dedicação às atividades do projeto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico (rp.inscricao.ufj@gmail.com) os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, disponível em: <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>;
- b) Justificativa de participação no Programa Residência Pedagógica/UFJ (ANEXO II), disponível em: <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>;
- c) Histórico Acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso);
- d) Cópia do CPF e cópia do RG;
- e) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- f) Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
- g) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- h) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

7.2 A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, pelo seguinte e-mail: rp.inscricao.ufj@gmail.com.

7.3 É de inteira responsabilidade do estudante o envio por e-mail (rp.inscricao.ufj@gmail.com) correto dos documentos solicitados.

7.4 O estudante somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6 desse edital.

7.5 O estudante que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por esse edital será desclassificado.

7.6 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

7.7 Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e enviados por e-mail (rp.inscricao.ufj@gmail.com), no momento da inscrição.

7.8 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1 – g e h).

7.9 O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário e obrigatório, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A análise da documentação e atribuição das notas dos candidatos seguirão as orientações desse edital e ficarão sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura a que se refere item 2 deste documento.

8.2 O ingresso de estudantes à Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio da análise do Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de Participação.

8.3 O candidato que não enviar por e-mail (rp.inscricao.ufj@gmail.com) a justificativa de participação no ato da inscrição, estará automaticamente desclassificado.

8.4 As inscrições homologadas serão publicadas na página da Residência Pedagógica (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2

(Análise Extrato Acadêmico de Graduação e Justificativa de Participação), conforme fórmula apresentada na sequência:

$$\text{NF: } \frac{\text{EXT} + \text{JPRP}}$$

2



Legenda:

NF: Nota Final

EXT: Nota atribuída ao extrato acadêmico do candidato à bolsa (podendo ser usada a média global)

JPRP: Nota da Justificativa de Participação na Residência Pedagógica/UFJ

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3 Havendo empate, considerar-se-á a maior média global do estudante, conforme extrato acadêmico.

10. DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/subprojeto conforme disposto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os estudantes poderão interpor recursos contra o resultado da seleção.

11.2 O recurso, devidamente justificado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico: rp.inscricao.ufj@gmail.com, intitulado “Recurso interposto

contra resultado do processo seletivo para bolsa professores estudantes do Programa Residência Pedagógica”.

- 11.3 O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma desse Edital.
- 11.4 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.
- 11.5 Os recursos serão apreciados por uma banca, composta por três professores indicados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFJ e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, conforme prazo estabelecido no edital, para a apreciação dos recursos.
- 11.6 As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão tomada.
- 11.7 Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.
- 11.8 Havendo recurso do resultado final, com parecer favorável, dentro do prazo estabelecido, um novo resultado será publicado, de acordo com o cronograma desse edital.
- 11.9 Após o prazo estabelecido em cronograma, não havendo recurso, o resultado publicado será considerado como resultado final e republicado, conforme o cronograma.
- 11.10 Do resultado mencionado no item anterior não caberá recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.
- 12.4 O estudante aprovado que não puder iniciar as atividades no núcleo/subprojeto do programa na oportunidade da convocação para

ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da conta corrente em seu nome para recebimento da bolsa.

i A conta bancária para vínculo com a Residência Pedagógica **não pode** ser conta fácil ou conta poupança ou conta digital ou conta conjunta;

ii A conta bancária obrigatoriamente deve ter como titular o estudante inscrito na seleção.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do PRP/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica/UFJ e pela PROGRAD.

Jataí, 17 de junho de 2020.

Prof^a. Ma. Kamila Rodrigues Coelho
Pró-Reitora de Graduação